

E D I T A L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011

OBJETO: Aquisição de material de expediente, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA
- 2. DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 10. DA NEGOCIAÇÃO
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
- 16. DO CONTRATO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta Contratual

Anexo IV - Modelos de Declaração

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 1 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL- 132/2011

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió, Alagoas, através do Pregoeiro (a) instituído (a) pela Portaria n.º 66/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas. edição do dia 19 de maio de 2011 e Portaria n.º 91/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 08 de junho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 21 de Julho de 2011

HORÁRIO: 14:00 horas - horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio

www.licitacoes-e.com.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados as unidades que compõem o complexo UNCISAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 2
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;
- 3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 3 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X constituída sob a forma de sociedade por ações.
- \S 5º O disposto nos incisos IV e VII do \S 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 4 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

 \S 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do \S 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)''

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br .

, observado o seguinte:

- 4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 5 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



modelo, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:
- 5.1.2.1. Durante a etapa de lances;
- 5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor global, do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.
- 5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.



6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.
- 6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.
- 6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 6.5. O prazo de execução do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.
- 6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior
- 6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no UNCISAL- **132/2011**.
- 7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.
- 7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.
- 7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.
- 7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.
- 8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 8
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a etapa competitiva da sessão pública, o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente e com registro no sistema eletrônico, lance cujo valor seja considerado flagrantemente inexequível.
- 8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.
- 8.8. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitandose, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;
- 9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;
- 9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 9 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.
- 9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.
- 9.3. No caso de subcontratação será exigido a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 4.123/09.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.
- 11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.
- 11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:
- 11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 10
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 11
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:
- 12.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) 3315-6741/3315-6713 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;
- 12.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico uncisalcpl@gmail.com e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;
- 12.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.
- 12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.
- 12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.
- 12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1., deverão:
- 12.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNP1:
- 12.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 12
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.
- 12.7. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.
- 12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.
- 12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subseqüente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.
- 12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

- 12.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
- 12.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 13 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

12.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, inclusive.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.
- 13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.
- 13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.
- 13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.
- 13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.
- 13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:
- 13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 14
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:
- 13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, por ela administradas;
- 13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 15 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:
- 13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;
- 13.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 13.5.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- 13.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2010, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)



iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;
- 13.5.6. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 13.5.7. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 13.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 13.4 e 13.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:
- 13.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e
- 13.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.6.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 13.6.5. O local de entrega do material será indicado na ordem de fornecimento, entregue ao fornecedor juntamente com o empenho.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.
- 14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 17 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

- 14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.
- 14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.
- 14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.
- 14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Reitor (a), a quem competirá a decisão em definitivo.
- 14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor (a) da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 18
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

16.2. Da Vigência

16.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de até 31 de dezembro de 2011, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3. Do Preço e do Reajuste

16.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

16.4. Do Crédito Orçamentário

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, para o exercício financeiro de 2010:

Programa de trabalho	Descrição	Elemento De	PTRES	PI	Fonte
	_	despesa			
10.302.0004.2.154.0000	Manut.MESM	3.3.90.30	200081	000481	0291
10.302.0004.2.155.0000	Manut.HEPR	3.3.90.30	200082	000482	0291
10.302.0004.2.157.0000	Manut.HEHA	3.3.90.30	200083	000488	0291
10.303.0004.2.255.0000	Manut.CPML	3.3.90.30	2000.85	000501	0291
10.122.0004.2.001.0000	Manut.Órgão	3.3.90.30	200079	000473	0100



16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. multa;
- 17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 17.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 17.4. A multa aplicável será de:
- 17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 20 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- 17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;
- 17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 17.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 17.9.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 21 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

- 17.9.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 17.9.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 17.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 17.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 22 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08:00 h às 14:00 h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- e WWW.uncisal.edu.br
- 19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-6741/6713, preferencialmente.
- 19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.
- 19.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 19.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor (a) da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.
- 19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 23 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta Contratual

Anexo IV - Modelos de Declaração

Meiry Soares Porciúncula Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para o abastecimento das unidades do complexo Uncisal para o ano de 2011.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais expediente, para abastecimento do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL: Maternidade Escola Santa Mônica - MESM, Hospital Escola Dr. Helvio Auto - HEHA, Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR e Prédio Sede da UNCISAL, no período de 2011, conforme termo de Referência, atendendo o que determina a lei 8666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
		COMPRA	
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO		
	CARTÃO DUPLO. DESCRIÇÃO: com abas e		
01	elástico; Tamanho: Oficio. Cor: Azul.		942
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO		
	CARTÃO DUPLO. DESCRIÇÃO: com abas e		942
02	elástico; Tamanho: Oficio. Cor: Branca.		942
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO		
	CARTÃO DUPLO. DESCRIÇÃO: com abas e		942
03	elástico; Tamanho: Oficio. Cor: Verde.		942
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO		
	CARTÃO DUPLO. DESCRIÇÃO: com abas e		942
04	elástico; Tamanho: Oficio. Cor: Vermelha.		942
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA		
	TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: sem abas;		
05	com grampo trilho plástico; Tamanho: Oficio;		850
	Cor: Azul. UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
	Unidade.	Unidade	

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 25 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



06	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA	Unidade	
	TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: sem abas;		
	com grampo trilho plástico; Tamanho: Oficio;		650
	Cor: Branca. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA		
	TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: sem abas;		
07	com grampo trilho plástico; Tamanho: Oficio;		250
	Cor: Verde. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	Unidade	
	Unidade.		
	PASTA PLÁSTICA COM CLIP PP 1033.		
	DESCRIÇÃO: Tipo Flip top. Dimensões:		70.4
08	340x235mm. Cor: Transparente; Cristal.	Unidade	524
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO MOLA		
	DUPLA. DESCRIÇÃO: Cor: Transparente		
09	fumê; Dimensões: 24x35,5cm.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ferragem	Unidade	600
	click. UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
	Unidade.		
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE Nº 02.		
	DESCRIÇÃO: com abas e elástico nas laterais.		
	Cor: Azul; Tamanho: Oficio.		1070
10	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Material	Unidade	1850
	leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.		
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE Nº 02.		
	DESCRIÇÃO: com abas e elástico nas laterais.		
	Cor: Cristal; Tamanho: Oficio.		220
11	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Material	Unidade	220
	leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.		
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE Nº 02.		
	DESCRIÇÃO: com abas e elástico nas laterais.		
	Cor: Fumê; Tamanho: Ofício.		1094
12	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Material	Unidade	1074
	leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.		
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 2. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Azul.		
13	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com		610
	elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 2. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor:		
	Branca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	Unidade	490
14	Com elástico na lateral. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 2. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Verde.		
15	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com	Unidade	490
	elástico na lateral. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 26 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



16	PASTA POLIONDA Nº 4. DESCRIÇÃO:	Unidade	
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Azul.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com		522
	elástico na lateral. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 4. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor:		
17	Branca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		522
	Com elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 4. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Verde.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com		522
18	elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 6. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Azul.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com	Unidade	526
19	elástico na lateral. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 6. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor:		
	Branca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		502
20	Com elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 6. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Verde.		
21	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com		526
	elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	020
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA POLIONDA Nº 8. DESCRIÇÃO:		
	Material: plastico. Tamanho: Oficio. Cor: Verde.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com		360
22	elástico na lateral. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA REGISTRADORA A-Z PLÁSTICA.		
	DESCRIÇÃO: Material: Polipropileno. Cor:		
	Azul. Dimensões: 480x345mm (aberta).		
23	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com	Unidade	200
	ferragem para reforço na parte inferior para		
	evitar desgaste por fricção; Fixação para rebites;		
	Ferragem tipo Gr		
	PASTA REGISTRADORA A-Z PLÁSTICA.		
	DESCRIÇÃO: Material: Polipropileno;		
1	Transparente. Cor: Azul. Dimensões:		
24	480x345mm (aberta). Tamanho: Oficio. Lombo:	Unidade	300
1	largo. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		
1	com 04 argolas niqueladas.UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA REGISTRADORA A-Z PLÁSTICA.		
1	DESCRIÇÃO: Material: Polipropileno;		200
25	Transparente. Cor: Branca. Dimensões:		300
	480x345mm (aberta). Tamanho: Oficio. Lombo:	Unidade	
			•

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 27 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



	largo. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		
	com 02 argolas niqueladas.UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA REGISTRADORA A-Z. DESCRIÇÃO:		
	Material capa: papel prensado; material do		
	fixador: metal cromado; Dimensões:		
26	275x190x80mm. Tipo: lombo largo. Cor: Preta.	Unidade	200
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com		
	rótulo memorando, visor, presilha e trava de		
	fechamento. UNIDADE		
	PASTA REGISTRADORA A-Z. DESCRIÇÃO:		
	Material capa: papel prensado; material do		
	fixador: metal cromado; Dimensões:		
27	35x28x5cm. Tam.: oficio. Tipo: lombo estreito.		1476
	Cor: Preta. CARACTERÍSTICAS	Unidade	
	ADICIONAIS: com rótulo memorando, visor,		
	presilha e trava de fecha		
	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA		
	PLASTIFICADA. DESCRIÇÃO: Dimensões:		
	360x240mm.CARACTERÍSTICAS		
28	ADICIONAIS: com visor; Tipo de fixação:	Unidade	3.420
	grampo plástico. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA.		
	DESCRIÇÃO: Transparente, cristal. Dimensões:		
20	360x240mm. CARACTERÍSTICAS	TT • 1 1	220
29	ADICIONAIS: com visor; Tipo de fixação:	Unidade	
	grampo plástico. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	TOTAL		

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
1121/1		COMPRA	QUIII (IIIIIII
	PERFURADOR DE PAPEL. DESCRIÇÃO: 04		
	furos no anverso com distância de 80mm entre		
01	os furos; Estrutura metálica pintada durável;		60
	Cor: Preta. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	Unidade	
	Unidade.		
	PERFURADOR DE PAPEL. DESCRIÇÃO: 02		
	furos. Material: aço esmaltado; Material base:		
02	borracha; Tamanho: grande; Dimensões:		
	11x21cm. CARACTERISTICAS	Unidade	192
	ADICIONAIS: Perfura até 70 folhas de uma só		
	vez. UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
	Unidade.		
	PERFURADOR DE PAPEL. DESCRIÇÃO: 02 furos.		
	Material: aço esmaltado; Material base: borracha;		
03	Tamanho: médio; Dimensões: 08x11cm.	** * 1 1	455
	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Perfura até 25 folhas de uma só vez. UNIDADE DE	Unidade	
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	TOTAL		

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 28 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
112.,1		COMPRA	QUINTIBILE
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE		
	ATÔMICO. DESCRIÇÃO: Material corpo:		
01	plástico; Ponta redonda, escrita fina; Tamanho		1196
01	aprox.: 10cm; Cor: azul. UNIDADE DE	Unidade	1150
	FORNECIMENTO: Unidade.	Cindude	
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE		
	ATÔMICO. DESCRIÇÃO: Material corpo:		
02	plástico; Ponta redonda, escrita fina; Tamanho		860
02	aprox.: 10cm; Cor: preta. UNIDADE DE	Unidade	000
	FORNECIMENTO: Unidade.	Cindade	
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE		
	ATÔMICO. DESCRIÇÃO: Material corpo:		
03	plástico; Ponta redonda, escrita fina; Tamanho		752
05	aprox.: 10cm; Cor: vermelha. UNIDADE DE	Unidade	132
	FORNECIMENTO: Unidade.	Omaac	
	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO.		
	DESCRIÇÃO: Cor: azul. UNIDADE DE		
04	FORNECIMENTO: Unidade.		999
04	TORTIZENTO: CINAMO.	Unidade	
	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO.		
	DESCRIÇÃO: Cor: preta. UNIDADE DE	Unidade	999
05	FORNECIMENTO: Unidade.	o manac	
	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO.	Unidade	
06	DESCRIÇÃO: Cor: vermelha. UNIDADE DE	o manac	998
• •	FORNECIMENTO: Unidade.		
	PINCEL PARA PINTAR TECIDOS.		
	DESCRIÇÃO: Ponta de poliéster; Cor: Azul;		
07	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tipo		274
07	Acrilpen. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	Unidade	
	Unidade.		
	PINCEL PARA PINTAR TECIDOS.		
	DESCRIÇÃO: Ponta de poliéster; Cor: Preta;		
08	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tipo	Unidade	274
00	Acrilpen. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	o manac	2
	Unidade.		
	PINCEL PARA PINTAR TECIDOS.		
	DESCRIÇÃO: Ponta de poliéster; Cor:		
09	Vermelha; CARACTERISTICAS		274
0)	ADICIONAIS: Tipo Acrilpen. UNIDADE DE	Unidade	# / T
	FORNECIMENTO: Unidade.	Cindade	
	TOTAL		



LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
1112141	Est Ech Tençho	COMPRA	QUANTIDADE
	PISTOLA PARA COLA QUENTE.		
	DESCRIÇÃO: Com gatilho; Bivolt (110/220V).		
01	Potência: 40W. Tamanho: Grande. UNIDADE		12
	DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PORTA DUREX. DESCRIÇÃO: Tamanho:		
	grande. UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
02	Unidade.		64
-		Unidade	
	PORTALÁPIS/CANETAS/CLIPS/LEMBRETE.	0	
	DESCRIÇÃO: Material: Poliestireno; Cor:		1.5
03	Fumê, transparente. UNIDADE DE		161
	FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PRANCHETA. DESCRIÇÃO: Portátil;		
	Material: Acrílico; Tamanho: Oficio-2; Cor:		
04	Fumê. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		200
	com prendedor de pressão em inox e regua na	Unidade	398
	lateral em cm e em polegadas. UNIDADE DE		
	FORNECIMENTO: Unidade.		
	RÉGUA 30 CM. DESCRIÇÃO: subdivisão em		
	"mm". Material: Plástico. Espessura mínima:		
05	3mm; Largura: 35mm. Cor: variadas. UNIDADE		511
	DE FORNECIMENTO: Unidade.		
		Unidade	
06	RÉGUA 50 CM. DESCRIÇÃO: subdivisão em		
	"mm". Material: Plástico. Espessura mínima:		291
	3mm; Largura: 35mm. Cor: variadas. UNIDADE		291
	DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	
	PILHA. DESCRIÇÃO: Alcalina. Voltagem:		
	1,5V; Tamanho: médio (AA). Unidade de	Cartela	412
07	Fornecimento: Cartela com 02 unidades.		
	PILHA. DESCRIÇÃO: Alcalina; Voltagem:		
	1,5V; Tamanho: grande (D). UNIDADE DE	UNID	280
08	FORNECIMENTO: Cartela com 01 unidade.		
	PERCEVEJO LATONADO. DESCRIÇÃO:		
	10mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	Caixa	107
09	Caixa com 100 unidades.		
	PISTOLA PARA COLA QUENTE.		
	DESCRIÇÃO: Com gatilho; Bivolt (110/220V).	Unidade	12
10	Potência: 20W. Tamanho: Pequena. UNIDADE	Ollidade	12
	DE FORNECIMENTO: Unidade.		
	TOTAL		

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
	PLASTICO LISO TRANSPARENTE FINO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: metro.	Metro	
01			150

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 30 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



02	PLASTICO LISO TRANSPARENTE GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: metro.	Metro	150
03	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO. DESCRIÇÃO: confeccionado em duraplac, revestido de laminado melamínico branco com inserção de chapas metálicas na parte interna do quadro, possibilitando a fixação de objetos magnéticos, emoldurados em alumínio anodizado fosco, co	Unidade	22
04	QUADRO FLANELÓGRAFO. DESCRIÇÃO: Moldura em alumínio anodizado; fundo do quadro em eucatex; base em EVA 10mm e acabamento em feltro verde; Dimensões: 80x100cm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	Unidade	16
	TOTAL		

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
		COMPRA	
	TECIDO TNT LISO. DESCRIÇÃO: largura:		
	1,40mx100m; Cor: Amarela. Gramatura: 40g/m².	Metro	200
01	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Rolo com		200
	100 metros.		
	TECIDO TNT LISO. DESCRIÇÃO: largura:		
0.2	1,40mx100m; Cor: Azul. Gramatura: 40g/m².	Metro	200
02	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Rolo com		
	100 metros.		
	TECIDO TNT LISO. DESCRIÇÃO: largura: 1,40mx100m; Cor: Verde. Gramatura: 40g/m².		
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: Rolo com	Metro	200
03	100 metros.		
- 00	TECIDO TNT LISO. DESCRIÇÃO: largura:		
	1,40mx100m; Cor: Vermelha. Gramatura:	Metro	200
	40g/m². UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
04	Rolo com 100 metros.		
	TELA BRANCA PARA PINTURA.		
	DESCRIÇÃO: Madeira tratada, seca em estufa,		
	imunizada. Dimensões: 20x30cm.		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tecido	Unidade	36
	preparado com emulsão obtendo uma superfície		
05	que proporciona menos desgaste dos pincéis,		
	uma pintura uniforme e um ótim		
	TELA BRANCA PARA PINTURA.		
	DESCRIÇÃO: Madeira tratada, seca em estufa, imunizada. Dimensões: 30x50cm.		
0.6	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tecido	Unidade	36
06	preparado com emulsão obtendo uma superfície	Unidade	30
	que proporciona menos desgaste dos pincéis,		
	uma pintura uniforme e um ótim		
	uma pintara annorme e am oum		1

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 31 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



LOTE VII

LUIE VII				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	
	TEGOLIDA DEGCDICÃO Matarial conse	COMPRA		
	TESOURA. DESCRIÇÃO: Material: em aço			
	inoxidável. Cabo polietileno anatômico e			
01	versátil; Tratamento superficial: niquelado;			
	Ponta arredondada. Aplicação: Escolar; Cortar	Unidade	188	
	papel. Tamanho: 8". CARACTERÍSTICAS			
	ADICIONAIS: rebite maciço. UNIDADE DE			
	FORNECIMENTO			
	TESOURA. DESCRIÇÃO: Material: em aço			
	inoxidável. Cabo polietileno anatômico e			
02	versátil; Tratamento superficial: niquelado;			
	Ponta arredondada. Tamanho: 12cm.	Unidade	120	
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: rebite			
	maciço. UNIDADE DE FORNECIMENTO:			
	Unidade.			
	TESOURA. DESCRIÇÃO: Material: em aço			
	inoxidável. Cabo polietileno anatômico e			
	versátil; Tratamento superficial: niquelado;	Unidade 72		
03	Ponta arredondada. Tamanho: 21. UNIDADE			
	DE FORNECIMENTO: Unidade.			
	TESOURA. DESCRIÇÃO: Material: perjada,			
	com ponta fina, curva. Tamanho: 9cm.	Unidade	132	
	APLICAÇÃO: para cortar unhas. UNIDADE	Official 132		
04	DE FORNECIMENTO: Unidade.			
	TOTAL			

LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	
		COMPRA		
	TINTA GUACHE. DESCRIÇÃO: atóxica,			
	solúvel em água; Cor: Amarela; UNIDADE DE	Frasco	138	
01	FORNECIMENTO: Frasco com 40 ml.			
	TINTA GUACHE. DESCRIÇÃO: atóxica,			
	solúvel em água; Cor: Azul; UNIDADE DE	Frasco	138	
02	FORNECIMENTO: Frasco com 40 ml.			
	TINTA GUACHE. DESCRIÇÃO: atóxica,			
	solúvel em água; Cor: Verde; UNIDADE DE	Frasco	138	
03	FORNECIMENTO: Frasco com 40 ml.			
	TINTA GUACHE. DESCRIÇÃO: atóxica,			
	solúvel em água; Cor: Vermelha; UNIDADE	Frasco	138	
04	DE FORNECIMENTO: Frasco com 40 ml.			
	TINTA PARA CARIMBO. DESCRIÇÃO:	Erragaa	165	
	Tinta especial para resina de carimbo,	Frasco	105	

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 32 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



05	autoentintado, sem óleo. Composição: água,			
	glicerina, corantes, glicois e aditivos. Cor: Azul.			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Frasco			
	com bico dosador. UNIDADE DE			
	FORNECIMENTO: Frasco com 4			
06	TINTA PARA CARIMBO. DESCRIÇÃO:			
00	Tinta especial para resina de carimbo,			
	autoentintado, sem óleo. Composição: água,			
	glicerina, corantes, glicois e aditivos. Cor: Preta.	Frasco	24	
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Frasco			
	com bico dosador. UNIDADE DE			
	FORNECIMENTO: Frasco com			
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Amarela. UNIDADE DE	UNID	48	
07	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.			
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Azul. UNIDADE DE	UNID	80	
08	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.			
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Branca. UNIDADE DE	UNID	48	
09	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.			
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Laranja. UNIDADE DE	UNID	48	
	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	UINID	48	
10				
_	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Lilás. UNIDADE DE	UNID	48	
	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	UNID	40	
11				
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Pêssego. UNIDADE DE	UNID	48	
	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	01,112	10	
12				
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:	IDUD	0.2	
10	Atóxica; Fosca; Cor: Preta. UNIDADE DE	UNID	80	
13	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.			
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Rosa. UNIDADE DE	UNID	48	
1.4	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.			
14	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Roxo. UNIDADE DE	UNID	48	
15	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	UINID	48	
13	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
16	Atóxica; Fosca; Cor: Verde. UNIDADE DE	UNID	48	
10	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	UNID	70	
	TINTA PARA TECIDOS. DESCRIÇÃO:			
	Atóxica; Fosca; Cor: Vermelha. UNIDADE DE	UNID	18	
17	FORNECIMENTO: Frasco com 37ml.	UNID	48	
1/	TINTA PINTURA A DEDO. DESCRIÇÃO:			
	Caixa com 04 unidades.UNIDADE DE			
	FORNECIMENTO: Caixa	Caixa	12	
18	I OMNECTIVIENTO, Caixa			
19			^	

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 33
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º LINCISAL - 132/2011



TOTAL	

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- **4.1** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- **4.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- **4.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- **4.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **4.5.** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- **4.6.** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- **4.7.** Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- **4.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **4.9.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- **4.10.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;



4.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Constituem atribuições da **CONTRATANTE**
- **5.2** Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- **5.3.** Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- **5.4.** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- **5.5.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- **5.6.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O EMPENHO SERÁ DO TOTAL LICITADO, CONTUDO A ENTREGA SERÁ EM 4 (QUATRO) PARCELAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011 DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNCISAL.

- 6.1 O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.
- 6.2 O material será recebido nas seguintes condições:
- 6.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO



O prazo de execução é de 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento do material.

8 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela gestora da contratação a servidora Mércia Maria Lazarino de Souza, matrícula 36275-1, lotada na função de assistente administrativo da UNCISAL.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.2. O local de entrega do material será indicado na ordem de fornecimento, entregue ao fornecedor juntamente com o empenho.

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713...



ANEXO II

	MODELO DE PROPO	OSTA COMERCIAL	
Razão	Social	da	Licitante: CNPJ:
Endereço:			
Telefone:	CEP		E-Mail:
produtos	planilhas de quantitativos e que compõem a solução es, unidades, preços unitário	proposta, incluindo	as respectivas

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
		modelo:			UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXX		Unida de	XX		
		TOTAL GE	RAL			

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 37 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Anexo III - Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Reitor (a) Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de (...), destinados à (...), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único

(o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega em 04 (quatro) parcelas até 31 de dezembro de 2011, de acordo com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo almoxarifado central da UNCISAL.
- 2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 39 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.
- 2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:
- 2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
- 2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.
- 2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.
- 2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o do objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até (...) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.
- 2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança,

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 40
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)
- 3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (...órgão ou entidade interessada...) para o exercício financeiro de (...ano vigente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2011, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 41
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.10. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado da (...), nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.11. Comunicar à Secretaria de Estado da (...), no prazo máximo de (...) a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.12. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.14. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 42 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,
- 7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor .
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 43
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

- 9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.
- 9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou exempregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 44
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

- 11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 45 SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL



valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- 11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 46
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 47
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;
- 13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;
- 13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:
- 13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX;
- 13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC n^{o} (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n^{o} (...) e PGE-GAB n^{o} (...);
- 13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por

PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA 48
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 132/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A UNCISAL



mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Maceió (AL), em XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE		
GESTOR CONTRA	ATUAL	
CONTRATADA		
TESTEMUNHA	CPF Nº	
TESTEMUNHA	CPF Nº	

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)	
no CNPJ nº, por intermédio de representante legal, o Sr.	e sei
PROCESSO N.º 41010-10794/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS	DA 4



portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e do CPF nº pera fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da
licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
Local e data.
(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)
inscritor no CNPJ no
Local e data.
(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e data.
(Representante legal)